

PROJETO DE LEI Nº 21/2022

Dispõe sobre autorização de transferência de recursos financeiros que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, mediante concessão de contribuição, em favor da Creche Comunitária Criança Feliz, CNPJ nº 00.990.877/0001-77, no valor anual de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, com a finalidade de acobertar despesas para a manutenção da entidade.

Art. 2º Fica declarado o interesse público dos serviços prestados na Creche Comunitária Criança Feliz, CNPJ nº 00.990.877/0001-77 e o interesse público com a finalidade de acobertar despesas indispensáveis à manutenção da entidade.

Art. 3º Nos termos do artigo 31, II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 a transferência do recurso financeiro autorizado nesta lei à Creche Comunitária Criança Feliz, prescindirá da realização de chamamento público.

Art. 4º A transferência financeira será efetivada com fundamento no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos públicos recebidos, no prazo de até 90(noventa) dias do término do exercício financeiro.

Art. 6º As despesas de correntes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 26 de setembro de 2022.

Carlos Roberto de Rezende

Prefeito Municipal